



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RUA ANTONIO CAETANO, 92 – CENTRO – CEP: 58745-000 - TELEFAX: (83) 3482-1013 – C.N.P.J 08.883.969/0001-60

LEI Nº 549, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Câmara Municipal, a celebrar Convênios com Instituições Financeiras para concessão de Operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com Instituições Financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arredamento mercantil aos Servidores Públicos Municipais ativos ou inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

§ 1º - A consignação das prestações devidas pelo Servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no caput, somente poderão ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo Servidor, que será irrevogável e irretroatável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.

§ 2º - Fica o Poder Executivo, por meio da Câmara Municipal, autorizado a editar as normas de execução da presente lei, podendo estabelecer limites à consignação e, ainda, estabelecer regras procedimentais, ficando ainda estabelecido que caso não venha a ser editado o referido normativo, rege-se a execução da consignação conforme reza o Convênio a ser celebrado entre o Poder Público Municipal e a respectiva Instituição Financeira.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2006

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeito